PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Fica instituída a tradicional "**Festa da Rapadura**" no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Ipameri, a "**Festa da Rapadura**", a ser comemorado anualmente na última semana de agosto, no Distrito de Santo Antônio do Cavalheiro, Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador

APROVADO
EM: 04/09/19
SESSÃO N. 36ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

APROVADO
EM: 05/09/19
SESSÃO N. 37ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente